

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS - RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO COM CÓDIGO DE BARRAS

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Município de Marcelino Ramos/RS

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO

Aquisição de **7.000 (sete mil) etiquetas de patrimônio**, confeccionadas em alumínio, com impressão digital, personalização com o logotipo do Município, identificação da palavra “**PATRIMÔNIO**”, numeração sequencial de **000001 a 007000** e respectivo código de barras padrão **Code 128**, destinadas à identificação e controle dos bens patrimoniais do Município de Marcelino Ramos/RS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Marcelino Ramos/RS necessita adquirir etiquetas de identificação patrimonial para utilização no processo de levantamento, identificação, conferência e atualização dos bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal.

A necessidade decorre especialmente da **contratação de empresa especializada para a realização de inventário patrimonial do Município**, serviço que envolve o levantamento físico dos bens, sua identificação, conferência, localização, atualização cadastral e organização das informações patrimoniais.

Durante a execução do inventário, verifica-se a necessidade de realizar a **identificação física individualizada dos bens**, mediante etiquetas patrimoniais contendo numeração única e sequencial e respectivo código de barras.

As etiquetas constituem, portanto, material necessário para possibilitar a adequada execução e conclusão do inventário patrimonial, permitindo que os bens identificados fisicamente sejam vinculados aos respectivos registros patrimoniais.

A utilização de etiquetas novas e padronizadas também possibilitará a substituição de identificações antigas, danificadas, ilegíveis ou inexistentes, contribuindo para a regularização e padronização do patrimônio municipal.

A identificação por código de barras permitirá maior agilidade e segurança na realização do inventário e nas futuras conferências patrimoniais, reduzindo erros decorrentes de lançamentos manuais e facilitando a localização e movimentação dos bens.

Dessa forma, a aquisição está diretamente relacionada ao interesse público e à necessidade de garantir a adequada organização, controle, rastreabilidade e gestão dos bens pertencentes ao Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Considerando tratar-se de aquisição de material e, caso o valor estimado da contratação esteja dentro do limite legal, poderá ser adotada a hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, prevista no:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o exercício de 2026, deverá ser observado o limite atualizado para compras e outros serviços, conforme legislação federal vigente.

O processo de contratação direta deverá ser devidamente instruído, observando-se especialmente o disposto no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive quanto à estimativa da despesa, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, **comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente**.

A Administração deverá, ainda, observar as regulamentações municipais aplicáveis às **contratações públicas**.

5. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade de **7.000 etiquetas** foi estabelecida considerando a necessidade de identificação dos bens patrimoniais existentes no Município, conforme levantamento realizado ou a ser realizado no âmbito do inventário patrimonial contratado.

A numeração deverá ser sequencial, iniciando em **000001 e finalizando em 007000**, sem repetição, omissão ou duplicidade.

A quantidade também permitirá a identificação de bens que eventualmente não possuam etiqueta, bem como a substituição de etiquetas antigas, danificadas, ilegíveis ou inadequadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição do valor estimado da contratação, deverão ser realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores especializados na fabricação de etiquetas patrimoniais e/ou em fontes de preços admitidas pela legislação.

A pesquisa deverá considerar todas as características do objeto, especialmente:

- material em alumínio;
- dimensões de 46 mm x 18 mm;
- espessura de 0,23 mm;
- impressão digital;
- personalização;
- numeração sequencial;
- código de barras Code 128;
- quantidade de 7.000 unidades;
- embalagem e entrega.

A Administração deverá selecionar a proposta mais vantajosa, observados os requisitos técnicos e legais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada pelo Município.

Quantidade: 7.000 unidades.

Valor unitário estimado: R\$ 0,72

Valor total estimado: R\$ 5.040,00

Após a realização da pesquisa, deverá ser verificado o enquadramento da contratação no limite legal da dispensa de licitação por valor.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- a) fornecer as 7.000 etiquetas nas especificações estabelecidas;
 - b) respeitar rigorosamente a sequência numérica de 000001 a 007000;
 - c) fornecer código de barras no padrão Code 128;
 - d) garantir que o código de barras corresponda exatamente à numeração impressa;
 - e) utilizar alumínio com espessura de 0,23 mm;
 - f) observar as dimensões de 46 mm x 18 mm;
 - g) inserir o logotipo oficial do Município;
 - h) inserir a identificação “PATRIMÔNIO”;
 - i) garantir boa qualidade e legibilidade da impressão;
 - j) substituir, sem custos adicionais, etiquetas que apresentarem defeitos de fabricação, impressão ou numeração;
 - k) entregar o material dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
-

9. JUSTIFICATIVA PARA O CÓDIGO DE BARRAS

A utilização do código de barras **Code 128** possibilita a identificação automatizada dos bens patrimoniais.

Sua utilização facilitará o trabalho da empresa responsável pelo inventário, bem como as futuras atividades do Município relacionadas a inventários, conferências, transferências, localização e controle dos bens.

A utilização do código de barras também contribui para a redução de erros de digitação e para maior rapidez na conferência dos registros patrimoniais.

10. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

A utilização do **alumínio** busca proporcionar maior resistência e durabilidade às etiquetas.

As dimensões de **46 mm x 18 mm**, aliadas à espessura de **0,23 mm**, permitem uma identificação compacta e adequada à aplicação em diferentes tipos de bens móveis.

A impressão digital permite a personalização das etiquetas com o logotipo do Município, a palavra “PATRIMÔNIO”, a numeração individual e o código de barras.

A padronização das etiquetas é necessária para garantir uniformidade na identificação dos bens municipais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- possibilitar a adequada conclusão do inventário patrimonial;

- identificar individualmente os bens municipais;
 - atualizar e organizar os registros patrimoniais;
 - facilitar a localização dos bens;
 - aumentar a segurança e rastreabilidade patrimonial;
 - reduzir erros na identificação dos bens;
 - facilitar futuros inventários e conferências;
 - substituir etiquetas antigas, danificadas ou inexistentes;
 - melhorar a gestão e o controle do patrimônio público municipal.
-

12. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que o patrimônio municipal é constituído por bens adquiridos com recursos públicos e deve ser adequadamente identificado, registrado, controlado e fiscalizado.

A realização do inventário patrimonial contratado constitui medida destinada à melhoria da gestão dos bens públicos, sendo necessária a disponibilidade das etiquetas para que os bens levantados possam receber identificação física adequada.

A aquisição permitirá que o Município disponha de uma identificação patrimonial padronizada e informatizada, contribuindo para maior transparência, controle e eficiência administrativa.

13. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que se trata de fornecimento padronizado de 7.000 etiquetas com mesma identidade visual e sequência numérica.

O fornecimento em lote único permite garantir a padronização das etiquetas, a continuidade da numeração e a uniformidade do material utilizado no inventário patrimonial.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação possui relação direta com a contratação de empresa especializada para realização do **inventário patrimonial dos bens do Município de Marcelino Ramos/RS**.

As etiquetas serão utilizadas como instrumento de identificação física dos bens durante e após a realização do levantamento patrimonial.

A aquisição das etiquetas não substitui o serviço de inventário, mas constitui material necessário para sua adequada execução e para a manutenção do controle patrimonial posteriormente.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental.

A Administração deverá buscar o uso racional dos materiais empregados, evitando desperdícios.

A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação e descarte dos materiais utilizados.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco: fornecimento de etiquetas em desacordo com as especificações.

Medida preventiva: detalhamento das características no Termo de Referência e conferência do material no recebimento.

Medida corretiva: rejeição e substituição do material em desacordo, sem custos adicionais.

Risco: erro ou duplicidade na numeração.

Medida preventiva: conferência da sequência numérica antes do fornecimento.

Medida corretiva: substituição das etiquetas com numeração incorreta.

Risco: código de barras ilegível.

Medida preventiva: exigência de código Code 128 e controle de qualidade.

Medida corretiva: substituição das etiquetas que não apresentarem leitura adequada.

17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá ser selecionado pelo critério de **menor preço**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas pelo Município.

O preço deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive personalização, impressão, numeração, geração dos códigos de barras, embalagem, transporte e entrega.

18. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será estabelecido no Termo de Referência e no instrumento de contratação, considerando a necessidade de disponibilização das etiquetas para a execução do inventário patrimonial.

19. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria do Município de Marcelino Ramos/RS, a ser indicada pelo setor responsável pela contabilidade e orçamento.

Dotação orçamentária: 2858

Elemento de despesa: 1500

20. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se **VIÁVEL E NECESSÁRIA** a contratação para aquisição de 7.000 etiquetas de patrimônio com código de barras.

A contratação mostra-se necessária principalmente em razão da realização de **inventário patrimonial por empresa especializada contratada pelo Município**, sendo as etiquetas instrumento indispensável para a identificação física e individualização dos bens levantados.

A aquisição contribuirá para a adequada organização do patrimônio público municipal, permitindo maior eficiência, controle, rastreabilidade e segurança na gestão dos bens públicos.

Caso o valor da contratação esteja dentro do limite legal vigente, poderá ser adotado o procedimento de **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a adequada instrução do processo de contratação direta.

Marcelino Ramos/RS, 04 de setembro de 2026.



AMANDA MILESKI

Secretaria Municipal de Administração

Município de Marcelino Ramos/RS